**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

# LEI MUNICIPAL Nº 742, DE 03/10/1967

Autoriza construção de pavilhão e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a construir um pavilhão destinado à realização do concurso de gado leiteiro, ao ensejo da Exposição Agro-Pecuária de Ponte Nova, no ano em curso.

Art. 2º Denominar-se-á “PAVILHÃO PREFEITO LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO” o imóvel a ser construído.

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de NCR$ 10.000,00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 03 de outubro de 1967.

**João Batista Viggiano**

**Prefeito Municipal**

**Mário de Souza Clímaco**

**Secretário**

Reg. livro 167 fls. 204